



RELATÓRIO DE AUDITORIA

2/2015/AUDIN

Dirigente: Magnífico Reitor Mauro Augusto Burkert Del Pino

Unidade Auditada: Pró-Reitoria Administrativa – PRA

Gestor: Antonio Carlos de Freitas Cleff

Período da Auditoria: abril a novembro/2015

Auditora: Letícia dos Passos Pereira Dias

1. APRESENTAÇÃO

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Pelotas, considerando as atribuições estabelecidas no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, e em atendimento à ação nº 02 – Gestão Orçamentária – 2.1 Restos a Pagar, do Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2015, aprovado através do Ofício nº 2566/2015/GAB/CGU - Regional/RS/CGU-PR, apresenta o Relatório de Auditoria Interna nº 02.01/2015/AUDIN.

A partir da Ordem de Serviço nº 02/2015, foram abertos os trabalhos da presente auditoria, que tiveram início no mês de abril, em reunião da equipe da Audin responsável por esta ação com os responsáveis pelas áreas/setores auditados da Pró-Reitoria Administrativa. A reunião teve por finalidade informar aos gestores os objetivos dos trabalhos, bem como apresentar o projeto desta auditoria.

Os trabalhos foram realizados na Unidade de Auditoria Interna da UFPeL, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta aos exames.

2. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

2.1. Objetivo

- Verificar se as despesas inscritas em restos a pagar se enquadram nas exceções previstas nas normas vigentes;
- Avaliar os fatores que levaram à inscrição e manutenção das despesas em restos a pagar;
- Avaliar os controles internos referentes à inscrição, manutenção e monitoramento da validade das despesas inscritas em restos a pagar.

2.2. Escopo

Dos 1.599 empenhos inscritos em restos a pagar até 31/12/2014, 799 se referem a empenhos emitidos no próprio ano de 2014. Deste total, através da adoção da tabela Philips

e pelo método da amostragem aleatória sistemática, foram selecionados 55 empenhos para análise.

2.3. Critérios

Os critérios para fundamentar as análises apresentadas neste trabalho foram, dentre outros, os preceitos constitucionais e os seguintes normativos:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- Decreto-Lei nº 200, de 23 de fevereiro de 1967;
- Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
- Manual SIAFI.

2.4. Metodologia

As principais técnicas utilizadas foram as de entrevista, análise documental, exame de registros em sistemas e em *sites* do Governo Federal e aplicação de *check list*.

2.5. Seleção da amostra

A Amostra, contendo 55 empenhos, foi selecionada por meio da Tabela Philips, segundo o método da amostragem aleatória sistemática. Foram analisados os seguintes empenhos:

ITEM	EMPENHO	FORNECEDOR
1	2014NE800653	AS BUILT ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA - ME
2	2014NE803727	ILLUMINA, INC
3	2014NE804221	MARCOPOLO SA
4	2014NE804248	CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA
5	2014NE803260	AGILENT TECHNOLOGIES INC
6	2014NE800063	TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
7	2014NE803711	STIRLING CRYOGENICS BV
8	2014NE803855	US AQ. CONSULTANTS, INC
9	2014NE804247	CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA
10	2014NE804246	CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA
11	2014NE000254	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
12	2014NE000542	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
13	2014NE800172	CONSORCIO DO VALE TRANSPORTE URBANO DE PELOTAS
14	2014NE804388	VRP ARQUITETURA S/S - EPP
15	2014NE800147	LINDE GASES LTDA
16	2014NE803463	R D P DISTRIBUIDORA DE LIVROS - EIRELI - EPP
17	2014NE800201	UNIMED/RS-FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MEDICAS RGS LT
18	2014NE800110	FERNANDA LOPER - ME
19	2014NE801463	VRP ARQUITETURA S/S - EPP
20	2014NE000114	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
21	2014NE800069	MARQUES IMOVEIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - EP
22	2014NE802890	R D P DISTRIBUIDORA DE LIVROS - EIRELI - EPP
23	2014NE804233	MARINONIO SERVICE LTDA
24	2014NE800755	W. S. COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS INDUS
25	2014NE804390	FG ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP
26	2014NE804392	MARQUES IMOVEIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - EP
27	2014NE800278	HARTMANN ENGENHARIA LTDA - ME

28	2014NE804163	BEN TOPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME
29	2014NE804243	DUCA MOVEIS LTDA - EPP
30	2014NE803753	DUCA MOVEIS LTDA - EPP
31	2014NE800115	COMPANHIA ULTRAGAZ S A
32	2014NE802620	M. V. MARRA DA SILVA - ME
33	2014NE803757	PPL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
34	2014NE802506	PRO- MEDICO LTDA - ME
35	2014NE001203	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
36	2014NE802532	APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP
37	2014NE801164	APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP
38	2014NE801789	AMERICAN SOCIETY OF ANIMAL SCIENCE
39	2014NE802690	ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EIRELI
40	2014NE801673	TECH CORP INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA CORPORATIVA LTDA.
41	2014NE803487	RIATLA PAPEIS LTDA.
42	2014NE801055	CHRISTINA WILMS
43	2014NE000425	ASOCIACIÓN DE UNIVERSIDADES DE AMÉRICA LATINA Y EL
44	2014NE802610	NUTRICASH SERVICOS LTDA
45	2014NE803264	R C FERNANDES ELETRO - ME - ME
46	2014NE801638	APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP
47	2014NE801122	MACRO ATACADO TREICHEL LTDA
48	2014NE000821	CSI - ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA - ME
49	2014NE804009	G GOTUZZO E CIA LTDA
50	2014NE800490	CARDOSO & DUARTE LTDA - ME
51	2014NE801278	BIT COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
52	2014NE804022	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE - EPP
53	2014NE801456	BRAMBER COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA - ME
54	2014NE802426	PROLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
55	2014NE000172	MUNICIPIO DE PELOTAS

2.6. Volume de recursos auditados:

O total das despesas inscritas em restos a pagar analisadas foi de R\$ 7.814.324,00, o que representa aproximadamente 24% do total das despesas inscritas até 31/12/2014, correspondente a R\$ 33.068.122,54.

3. CONSTATAÇÕES

3.1. Constatação nº 01

Constatamos que, na maior parte dos casos, não é avaliada a possibilidade de anular o empenho com reaproveitamento do recurso ao invés de inscrevê-lo em restos a pagar.

Critérios

Princípio da Eficiência (art. 37, caput da CF/88) e item 3.2 do manual SIAFI do qual se extrai o entendimento de que a inscrição em restos a pagar deve ocorrer de forma excepcional.

Evidência

Em resposta à S.A 02.02/AUDIN/2015 foi informado que não houve uma avaliação prévia dos empenhos inscritos em restos a pagar quanto à possibilidade de anulação e reaproveitamento dos recursos.

Manifestação do Gestor

Em 15 de junho de 2015:

“Devido ao grande volume de tarefas e o reduzido quadro de pessoal técnico-administrativo só foi possível analisar os empenhos de valores irrisórios.”

Análise da Auditoria Interna

Em 20 de agosto de 2015:

Embora a justificativa de insuficiência da força de trabalho seja compreensível, entendemos que seja fundamental para a Instituição priorizar a boa administração dos recursos, de modo que, a fim de contribuir para o fortalecimento dos controles internos, emitimos a seguinte recomendação:

Recomendação nº 01:

Recomendamos que seja realizada análise prévia das despesas a serem inscritas em restos a pagar, levando em consideração a possibilidade de anular o empenho e reaproveitar o respectivo recurso.

Manifestação do Gestor (relatório preliminar)

Em 17/11/2015:

“Desde 2014 a Pró-Reitoria Administrativa vem trabalhando em conjunto com a Coordenação de Tecnologia da Informação para o desenvolvimento/implantação de software (sistema de pedidos), bem como na reestruturação do Almoxarifado Central, visando maior controle dos processos de aquisição de produtos/serviços, o que entendemos, permitirá uma análise prévia dos empenhos que serão inscritos em restos a pagar.”

Análise da Auditoria Interna

Em 18/11/2015:

Diante da manifestação acerca do relatório preliminar, restou mantida a recomendação nº 01, sendo que a implementação das medidas saneadoras apontadas pela gestão, quais sejam, a reestruturação do Almoxarifado Central e a implantação de um sistema informatizado de pedidos, serão objeto de monitoramento em 2016.

3.2. Constatação nº 02

Constatamos a inexistência de controles de validade dos empenhos inscritos em restos a pagar.

Critério

Art. 68, § 2º do Dec. 93.872/86, segundo o qual, “Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º.”

Evidência

Considerando que apenas empenhos emitidos em 2014 foram objeto de análise, não é possível que existam empenhos sem validade na amostra. No entanto, julgamos ser oportuno questionar a gestão quanto à utilização de meios de controle sobre o assunto.

Assim, em resposta, foi informado que não é realizada a averiguação da validade dos empenhos inscritos em restos a pagar.

Manifestação do Gestor

Em 15 de junho de 2015:

“Pelos mesmos motivos informados na questão anterior (*Devido ao grande volume de tarefas e o reduzido quadro de pessoal técnico-administrativo*), até a presente data não foi possível a implementação de nenhum tipo de controle.”

Análise da Auditoria Interna:

Em 20 de agosto de 2015:

Embora a alegação de insuficiência do quadro de pessoal seja compreensível, a inexistência de meios de controle, tendo como consequência possível descumprimento da legislação vigente, foi admitida pelo gestor. Deste modo, esta AUDIN, como forma de aprimoramento dos controles internos, emite a seguinte recomendação:

Recomendação nº 02:

Recomendamos que sejam adotados meios para controle da validade dos empenhos inscritos em restos a pagar, em atendimento ao art. 68, § 2º do Dec. 93.872/86.

Manifestação do Gestor (relatório preliminar)

Em 17/11/2015:

“Pelos mesmas razões citadas no item 3.1, acreditamos que será possível atender a recomendação, tão logo as medidas citadas sejam implementadas.”

Análise da Auditoria Interna

Em 18/11/2015:

Diante da manifestação acerca do relatório preliminar, restou manitada a recomendação nº 02, sendo que a implementação das medidas saneadoras apontadas pela gestão, quais sejam, a reestruturação do Almoxarifado Central e a implantação de um sistema informatizado de pedidos, serão objeto de monitoramento em 2016.

3.3. Constatação 03

Constatamos que em alguns casos a inscrição da despesa em restos a pagar ocorreu em virtude da inadimplência do fornecedor, diante da qual a Instituição não tomou providências no sentido de exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

Critério

Princípio da Eficiência (art. 37, caput da CF/88) e item 3.2 do manual SIAFI do qual se extrai o entendimento de que a inscrição em restos a pagar deve ocorrer de forma excepcional.

Evidência

29	2014NE804243	DUCA MOVEIS LTDA - EPP
30	2014NE803753	DUCA MOVEIS LTDA - EPP
33	2014NE803757	PPL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
38	2014NE801789	AMERICAN SOCIETY OF ANIMAL SCIENCE

43	2014NE000425	ASOCIACIÓN DE UNIVERSIDADES DE AMÉRICA LATINA Y EL
47	2014NE801122	MACRO ATACADO TREICHEL LTDA
49	2014NE804009	G GOTUZZO E CIA LTDA
53	2014NE801456	BRAMBER COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA - ME
54	2014NE802426	PROLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

Manifestação do Gestor

Em 17 de junho de 2015:

“O controle dos prazos de entrega de mercadorias é realizado tanto pela Coordenação de Material e Patrimônio quanto pela própria Unidade Solicitante.

Considerando a ausência de uniformidade na entrega dos materiais, ou seja, nem todos os materiais adquiridos são entregues no Almoxarifado Central, pois o mesmo não comporta a demanda total da Instituição, bem como, a falta de um sistema informatizado que facilite os controles de prazos e efetivas entregas, aliados à falta de pessoal para execução de tais tarefas, a responsabilidade acabar por ficar disseminada.

Desta forma, a CMP quando tem notícia do descumprimento do prazo de entrega providencia um contato por email ou telefone com o fornecedor. Logo após, emite uma notificação ao mesmo para que apresente sua defesa, sob pena de aplicação de alguma sanção administrativa.”

“Itens 29 e 30 – aquisição de material permanente. Encaminhamento à Empresa e controle dos prazos de entrega efetuados pela PROPLAN (Unidade Solicitante).”

“Item 33 - aquisição de material de consumo. Encaminhamento à Empresa e controle dos prazos de entrega efetuados pela PROPLAN (Unidade Solicitante).”

“Item 47 – não há informação da Unidade Solicitante – Faculdade de Enfermagem – sobre atraso no fornecimento do material, que deveria ser entregue diretamente na Unidade.”

Em 17 de agosto de 2015:

“As notas de empenho 2014NE801789 e 2014NE000425 sustentam a contratação de serviços, a primeira delas solicitada pelo Programa de Pós Graduação da Zootecnia e a segunda pelo Gabinete do Reitor. Desta forma, são as unidades solicitantes responsáveis exclusivamente pelo acompanhamento dos serviços e encaminhamento das notas fiscais para pagamento. Não há controle por parte da CMP, nos referidos casos, da execução dos serviços.”

“O material referente às notas de empenho 2014NE803757, 2014NE804243 e 2014NE803753 foram requisitados pela Pró-Reitoria de Planejamento, momento no qual a mesma solicitou que as notas de empenhos não fossem encaminhadas aos fornecedores pois eles próprios se responsabilizariam de fazê-lo. Assim, o controle passou a ser de responsabilidade da Unidade.”

“Itens 49, 53 e 54 referem-se a processos da PRPPG.”

Análise da Auditoria Interna:

Em 20 de agosto de 2015:

Independentemente de quem seja a responsabilidade, se da Pró-Reitoria Administrativa ou das Unidades, entendemos que uma postura de cobrança mais rigorosa por parte da gestão diante da inadimplência do fornecedor será capaz de diminuir significativamente o montante das despesas inscritas em restos a pagar. Assim, como forma de contribuir para o fortalecimento dos controles internos, emitimos a seguinte recomendação:

Recomendação nº 03:

Recomendamos que a gestão implemente meios de controle efetivos que identifiquem a inadimplência do fornecedor, diante da qual sejam tomadas providências a fim de exigir o cumprimento da respectiva obrigação, tais como: cobranças por e-mail e telefone, notificação por escrito e abertura de processo de penalização, se necessário.

Manifestação do Gestor (relatório preliminar)

Em 17/11/2015:

“Entendemos que com o sistema de pedidos informatizado será possível exercer um maior controle sobre fornecedores inadimplentes.”

Análise da Auditoria Interna

Em 18/11/2015:

Diante da manifestação acerca do relatório preliminar, restou mantida a recomendação nº 03, sendo que a implantação de um sistema informatizado de pedidos, apontada pela gestão como solução para o problema, será objeto de monitoramento em 2016.

3.4. Constatação 04

Constatamos que em alguns casos a inscrição da despesa em restos a pagar ocorreu devido ao não envio da nota fiscal pela unidade solicitante à PRA para realização do pagamento.

Critério

Item 3.2 do manual SIAFI do qual se extrai o entendimento de que a inscrição em restos a pagar deve ocorrer de forma excepcional e art. 36, § 2º, “c” do Decreto 93.872/86, a seguir transcrito:

Art . 36. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor ou entidade beneficiária, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito ou da habilitação ao benefício.

(...)

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos, obras executadas ou serviços prestados terá por base:

(...)

c) o documento fiscal pertinente;

Evidência

Em resposta a esta AUDIN foi informado que a nota fiscal referente ao empenho 2014NE802690 (Item 39) ainda está pendente de ateste, embora o material tenha sido recebido há mais de 06 meses pela Instituição. Na mesma situação, o gestor relata estarem

os empenhos 2014NE800490 (Item 50), cujos materiais foram entregues na Unidade em 22/05/2014 e 2014NE801278 (Item 51).

Manifestação do Gestor

Em 17 de junho de 2015:

“Item 39 – material foi entregue na UFPel em 24/11/2014 e encaminhada à Unidade Solicitante – Faculdade de Veterinária para ateste. Aguardando o ateste da Nota Fiscal para encaminhamentos.”

“Item 50 – material foi entregue na UFPel em 22/05/2014 e encaminhada à Unidade Solicitante – Faculdade de Educação para ateste. Aguardando o ateste da Nota Fiscal para encaminhamentos.”

Em 17 de agosto de 2015:

“Quanto ao item 51, a nota fiscal não foi recebida na CMP.”

“O Almoxarifado Central cobra sistematicamente as Unidades para que devolvam as notas fiscais devidamente atestadas. Nos casos em análise, não foram tomadas providências outras além da tentativa de localização das notas junto à Unidade que recebeu o material.”

“A UFPel faz o controle, na medida do possível, por intermédio de planilha eletrônica, verificando quais os empenhos já foram atendidos. No entanto, o recebimento de material em local diferente do Almoxarifado Central dificulta o controle preciso de tais situações, bem como, a falta de estrutura adequada do referido Almoxarifado. Soma-se a isto a falta de sistema informatizado de controle e acompanhamento de compras/contratações.”

Análise da Auditoria Interna

Em 20 de agosto de 2015:

Entendemos, *s. m. j.*, que deixar de enviar a nota fiscal devidamente atestada ao setor financeiro para que possa ser efetuado o pagamento ao fornecedor, além de repercutir na quantidade de empenhos inscritos em restos a pagar, configura séria fragilidade nas rotinas de trabalho, visto que pode gerar prejuízos financeiros à Instituição, caso o fornecedor venha a exigir a correção do valor devido. Desta forma, a fim de contribuir para o fortalecimento dos controles internos, esta AUDIN emite a seguinte recomendação:

Recomendação nº 04:

Recomendamos que sejam adotados mecanismos para controle do prazo entre o adimplemento da obrigação e o pagamento ao fornecedor, evitando, assim, a retenção da nota fiscal junto à Unidade Solicitante após a entrega do material ou execução do serviço.

Manifestação do Gestor (relatório preliminar)

Em 17/11/2015:

“O sistema de pedidos também contemplará este item, na medida em que viabilizará controle e acompanhamento mais eficiente.”

Análise da Auditoria Interna

Em 18/11/2015:

Diante da manifestação acerca do relatório preliminar, restou mantida a recomendação nº 04, sendo que a implantação de um sistema informatizado de pedidos, apontada pela gestão como solução para o problema, será objeto de monitoramento em 2016.

4. CONCLUSÃO

Conforme a legislação vigente, mencionada neste relatório, a prática da inscrição em restos a pagar deve ser realizada em caráter excepcional, e não de modo generalizado como vem ocorrendo na Instituição.

A partir da auditoria realizada, observamos que está entre as causas principais do problema, a fragilidade dos controles internos relacionados aos processos de compra e recebimento dos bens e serviços. Isto porque, deixando o contratado/fornecedor de cumprir a obrigação ou deixando a Instituição de realizar o pagamento em tempo hábil, ocorre, na maioria dos casos, a inscrição da respectiva despesa em restos a pagar.

Assim, concluímos que alguns aprimoramentos precisam ser realizados, conforme recomendações feitas neste relatório. Em manifestação ao Relatório Preliminar, foi informado que a gestão está trabalhando para reestruturação do almoxarifado central, bem como na implantação de sistema informatizado para controle dos pedidos. Acreditamos que tais medidas, uma vez implementadas, terão como consequência a redução das despesas inscritas e mantidas em restos a pagar.

É importante salientar que a adoção das recomendações emitidas neste relatório fica a critério da gestão, visto que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante.

Por fim, destaca-se que este relatório não possui o intuito de esgotar as possibilidades de inconsistências que possam existir, mas sim de subsidiar as decisões administrativas a fim de racionalizar as ações de controle, fortalecer e assessorar a gestão da Universidade.

Pelotas, 19 de novembro de 2015.

Letícia dos Passos Pereira Dias
Auditora
Unidade de Auditoria Interna - UFPel

De acordo,

Carlos Arthur Saldanha Dias
Auditor
Chefe da Unidade de Auditoria Interna - UFPel